Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 822/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de Cz$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados ao reforço das dotações orçamentarias a seguir descriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO
1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 136.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 20.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 220.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 195.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 540.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 305.600,00

Continua:

LEI MUNICIPAL Nº 822/87
CONTINUAÇÃO

2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 230.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. 30.000,00

2.3.2 - Departamento de Tributação e Fiscalização
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 70.000,00

2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 113.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 150.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... 87.000,00
3.2.5.2 - Pensionista..... 2.000,00
3.2.5.3 - Salário Família..... 10.000,00

2.6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 355.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 130.000,00

2.6.2 - Departamento de Cultura e Esporte
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 44.853,73

Continua:

LEI MUNICIPAL Nº 822/87
CONTINUAÇÃO

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URB. SERV. GERAIS
2.7.1 - Departamento de Estradas de Rodagem
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - 16 - Obras e Instalações..... 500.000,00
2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 298.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 80.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 21.246,27
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 218.000,00

2.7.3 - Departamento de Obras
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 45.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 80.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - 08 - Construção, Reforma, Restauração c/ou Melhoramento em Unidades que integram a Rede de Ensino Municipal.....150.000,00
4.1.1.0 - 10 - Construção e Restauração de Calçamento e Meio Fio no Perímetro Urbano da Cidade, Vilas, Distritos e Povoados..... 400.000,00
4.1.1.0 - 13 - Construção e Recuperação de Rede de Esgotos, Canais e Galerias na Cidade e Zona Rural 200.000,00
2.8 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DO PARÁ
2.8.1 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

Continua

LEI MUNICIPAL Nº 822/87
CONTINUAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	12.300,00
2.9 - SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE POÇO FUNDO	
2.9.1 - ADMINISTRAÇÃO	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	5.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Art. 2º - Para cuotear as despesas com o crédito previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos preconizados pela Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados especialmente, no ato de abertura dos referidos créditos, conforme o entendimento do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 1987.

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.